



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

LEI N°881/05

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI 663/97, CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,
ADAPTANDO-A A LEI
COMPLEMENTAR N° 116/03
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

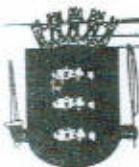
O Prefeito do Município de Marechal Deodoro,
Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 40, 41, 44, 45 e 53 da Lei nº
663/97, de 29 de dezembro 1997 - Código Tributário Municipal,
sob a rubrica "Capítulo IV - Imposto Sobre Serviços de
Qualquer Natureza", passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 - Constitui fato gerador do Imposto Sobre
Serviços de Qualquer Natureza a prestação por
empresa ou profissional autônomo, de serviços não
compreendidos na competência do Estado e
especialmente os constantes da Tabela Anexo I a esta
Lei, ainda que não se constituam como atividade
preponderante do prestador;

§ 1º - Os serviços especificados no Anexo I a esta
Lei, ficam sujeitos ao imposto, ainda que a respectiva
prestação envolva fornecimento de mercadorias ou



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

ainda que os serviços sejam provenientes do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

§ 2º - O imposto incide sobre os serviços prestados a consumidores e usuários finais, com ou sem utilização de equipamentos tais como ferramentas, veículos, máquinas e similares.

§ 3º - O imposto é devido independentemente:

I - de estabelecimento fixo;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III - do recebimento do preço ou do resultado financeiro do exercício da atividade;

§ 4º - Para fins de tributação pelo imposto, consideram-se:

I - *empresa*: todos que, individual ou coletivamente, assumam os riscos da atividade econômica, admitam, assalariem e dirijam prestação dos serviços;

II - *profissional autônomo*: todo aquele que exerce habitualmente e por conta própria serviços profissionais e técnicos remunerados;

§ 5º - Consideram-se obras hidráulicas e de construção civil:

I - construção, demolição, reforma ou reparação de prédios e outras edificações;

II - construção e reparação de estradas de ferro e rodagem, inclusive os trabalhos concernentes às estruturas inferior e superior de estradas e obras de arte;

III - construção ou reparação de pontes, viadutos, logradouros públicos e outras obras de urbanização;

§ 6º - Os serviços de construção civil, compreendem ainda:

I - os serviços auxiliares:

- a) - preparação de canteiros de obras;
- b) - andaimes, ferramentas, guindastes entre outros;
- c) - projeto, consultoria e fiscalização de obras;

II - Serviços complementares:

- a) - Construção de muros;
- b) - cercas, portões;
- c) - jardins;
- d) - quaisquer outras obras de aformoseamento.

Art. 41 - Para fins de incidência do imposto, considera-se local da prestação de serviços:

I - O local do estabelecimento prestador;

II - na falta do estabelecimento prestador, o do domicílio do prestador;

III - o local da execução da obra, no caso de construção civil;

§ 1º - Na hipótese do inciso I deste artigo, o imposto é devido a este Município, ainda que os serviços sejam prestados em outros Municípios, pelo próprio contribuinte, seus empregados ou prepostos.

§ 2º - Consideram-se estabelecidas neste Município, para os fins do inciso I deste artigo, todas as empresas que aqui mantiverem filial, agência ou representação, independentemente do cumprimento de exigências legais ou regulamentares.

Art. 42 - Consideram-se estabelecimento prestador o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades de prestação de serviços, sendo irrelevante para sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou

contato, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º - A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação como domicílio para efeito de tributos federais, estaduais ou municipais;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através de indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, eu representante ou preposto.

§ 2º - A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 3º - São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

4

IV - construção ou reparação de sistemas de abastecimento d'água e saneamento;

V - execução de obras: de terraplanagem, de pavimentação em geral, hidráulicas, marítimas ou fluviais;

VI - execução de obras elétricas e hidrelétricas;

VII - execução de obras de montagem, construção, manutenção e reparos de estruturas em geral;

§ 6º - Os serviços de construção civil compreendem ainda:

I - os serviços auxiliares:

- a) - preparação de canteiros de obras;
- b) - andaimes, ferramentas, guindastes entre outros;
- c) - projeto, consultoria e fiscalização de obras;

II - Serviços complementares:

- a) - Construção de muros;
- b) - cercas, portões;
- c) - jardins;

III-quaisquer outras obras de aformoseamento.

Art. 44 - A pessoa física ou jurídica que contratar, com terceiros, a prestação de serviços, é responsável pelo imposto, devendo sempre reter e recolher o seu montante;

§ 1º - Para a retenção do imposto, a base de cálculo é o preço do serviço, aplicando-se a alíquota constante da Tabela Anexo II a esta Lei.

§ 2º - O responsável ao efetuar a retenção do imposto, deve fornecer, ao contribuinte, o respectivo comprovante.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

Art. 45 - São responsáveis todos os tomadores de serviços de qualquer natureza abrangidos por esta Lei, sejam eles sediados ou não no município;

Art. 53 - Considera-se preço dos serviços, relativamente às atividades dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do Anexo I desta Lei, a remuneração do contribuinte pelos serviços de empreitadas, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor:

I - Dos materiais adquiridos de terceiros, efetivamente empregados, que se incorporaram diretamente à obra, agregando-se ao imóvel, quando fornecidos pelo prestador de serviços;

II - das subempreitadas, comprovadamente já tributadas neste Município.

§ 1º - A dedução do valor do material se fará proporcionalmente às importâncias consignadas, pelo contribuinte, nos documentos fiscais relativos à obra, não podendo ser superior a 40% (quarenta por cento) do preço global cobrado pelo serviço, assim considerada a empreitada de material e mão de obra.

§ 2º - Para efeito do disposto no " caput " deste artigo, não são dedutíveis do preço dos serviços:

I - Os materiais:

- a) - utilizados pelo construtor e passíveis de remoção da obra, tais como: barracões, alojamentos de empregados, e respectivos utensílios, madeiras, ferragens, pregos, instalações elétricas, usados na confecção de tapumes, andaimes, escoras, torres similares; equipamentos como: formas de concreto, ferramentas, máquinas; motores, veículos, bombas,



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

6

guindastes, balancins e equipamentos de segurança;

- b) - *adquiridos para a formação de estoque ou armazenados fora dos canteiros da obra antes de sua efetiva utilização;*
- c) - *adquiridos:*

- 1)- *através de recibos, nota fiscal de venda ao consumidor ou, ainda aqueles cuja aquisição não esteja comprovada pela primeira via da nota fiscal emitida pelo vendedor;*
- 2)- *através da nota fiscal em que não conste o local da obra;*
- 3)- *adquiridos e/ou utilizados após a emissão da nota fiscal de serviços da qual é efetuado o abatimento;*
- 4)- *quaisquer outros materiais ou equipamentos utilizados na construção e que não se integrem a mesma.*

II - Os serviços:

- a) - *de fretes ou carretos, locação de equipamentos, consertos e manutenção de: máquinas e equipamentos (escadas, andaimes, balancins, formas de concreto, veículos, guindastes, entre outros);*
 - b) - *subempreitadas, representados por:*
- 1)- *documentos fiscais considerados irregulares nos termos da legislação pertinente;*
 - 2)- *notas fiscais de serviços em que não conste o local da obra;*
 - 3)- *notas fiscais de serviços com emissão posterior à data da nota fiscal ensejadora do abatimento.*

§ 3º - Em nenhuma hipótese os valores concernentes às deduções de materiais previstas no "caput" deste artigo poderão ser acumulados para dedução em período futuro.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O "Anexo I da Lei nº 663/97, de 29 de dezembro 1997 - Código Tributário Municipal" passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei;

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

8

Anexo I

1. Serviços de informática e congêneres.
 - 1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 1.02 Programação.
 - 1.03 Processamento de dados e congêneres.
 - 1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
 - 1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - 1.06 Assessoria e consultoria em informática.
 - 1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
 - 1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - 2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 - 3.01 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
 - 3.02 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
 - 3.03 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
 - 3.04 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

de uso temporário.

4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 Medicina e biomedicina.

4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 Instrumentação cirúrgica.

4.05 Acupuntura.

4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 Serviços farmacêuticos.

4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.

4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 Nutrição.

4.11 Obstetrícia.

4.12 Odontologia.

4.13 Ortopédica.

4.14 Próteses sob encomenda.

4.15 Psicanálise.

4.16 Psicologia.

4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e

Rua Dr. Tavares Bastos, s/n–Fone (82) 263-2601– CEP 57160-000 Marechal
Deodoro

CNPJ: 12.200.275/0001-58



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

10

congêneres.

4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.

7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitadas, de obras de construção civil, hidráulica ou



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 Demolição.

7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 Recuperação, raspagem, polimento e ilustração de pisos e congêneres.

7.08 Calafetação.

7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

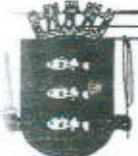
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização,

Rua Dr. Tavares Bastos, s/n-Fone (82) 263-2601 - CEP 57160-000 Marechal Deodoro

CNPJ: 12.200.275/0001-58



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

7.15 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.16 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.17 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.19 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.20 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condoníniais, flat, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

33

9.03 Guias de turismo.

10. Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 Agenciamento marítimo.

10.07 Agenciamento de notícias.

10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 Distribuição de bens de terceiros.

11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 Espetáculos teatrais.

12.02 Exibições cinematográficas.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

- 12.03 Espetáculos circenses.
 - 12.04 Programas de auditório.
 - 12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
 - 12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres.
 - 12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 - 12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.
 - 12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
 - 12.10 Corridas e competições de animais.
 - 12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
 - 12.12 Execução de música.
 - 12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 - 12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
 - 12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
 - 12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
 - 12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- 13.01 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
 - 13.02 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
 - 13.03 Reprografia, microfilmagem e digitalização.
 - 13.04 Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Gabinete do Prefeito

25

14. Serviços relativos a bens de terceiros.
 - 14.01 Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
 - 14.02 Assistência técnica.
 - 14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
 - 14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.
 - 14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
 - 14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
 - 14.07 Colocação de molduras e congêneres.
 - 14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
 - 14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
 - 14.10 Tinturaria e lavanderia.
 - 14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
 - 14.12 Funilaria e lanternagem.
 - 14.13 Carpintaria e serralheria.
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
 - 15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
 - 15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente,



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

36

conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

17

garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

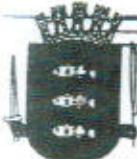
15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

58

de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16. Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 Serviços de transporte de natureza municipal.

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 Franquia (franchising).

17.08 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

55

17.09 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 Leilão e congêneres.

17.13 Advocacia.

17.14 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 Auditoria.

17.16 Análise de Organização e Métodos.

17.17 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 Estatística.

17.21 Cobrança em geral.

17.22 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

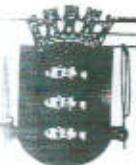
17.23 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas,

Rua Dr. Tavares Bastos, s/n-Fone (82) 263-2601- CEP 57160-000 Marechal
Deodoro
CNPJ: 12.200.275/0001-58



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22. Serviços de exploração de rodovia.

22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

Q1

23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25. Serviços funerários.

25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 Planos ou convênio funerários.

25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27. Serviços de assistência social.

27.01 Serviços de assistência social.

28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29. Serviços de biblioteconomia.

29.01 Serviços de biblioteconomia.

Rua Dr. Tavares Bastos, s/n-Fone (82) 263-2601- CEP 57160-000 Marechal

Deodoro

CNPJ: 12.200.275/0001-58



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

22

30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.
 - 30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
 - 31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32. Serviços de desenhos técnicos.
 - 32.01 Serviços de desenhos técnicos.
33. Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
 - 33.01 Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
 - 34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
 - 35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36. Serviços de meteorologia.
 - 36.01 Serviços de meteorologia.
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
 - 37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38. Serviços de museologia.
 - 38.01 Serviços de museologia.
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.
 - 39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
 - 40.01 Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (I.S.S.)

ATIVIDADES	BASE DE CÁLCULO	U.F.I.R.'S
------------	-----------------	------------

I - Prestação de Serviços sob a forma de trabalho pessoal:

a- profissionais liberais ou técnicos a eles equivalentes	52,0000
b- profissionais técnicos de nível médio	26,0000
c- autônomos sem qualificação profissional.....	13,0000

II- Prestação de Serviços tributados com base no preço dos serviços: % S/ PREÇO DO SERVIÇO

a- diversões públicas,	3,5%
b- serviços de construção civil.....	3,5%
c- demais serviços.....	2,5%

ANEXO III

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS, INDUSTRIAS, DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOAS JURÍDICAS

DESCRIPÇÃO DE ATIVIDADES	U.F.I.R.'S
--------------------------	------------

AGRICULTURA

Cultura de Cereais.	72,5918
Cultura de Frutas.	32,1508
Cultura de Leguminosas Alimentícias.	32,1508
Cultura de Plantas Industriais.	32,1508
Cultura de Tubérculos e Raízes.	32,1508
Outras Culturas.	32,1508
Cultura de Cana de Açúcar.	107,1619
Cultura de Fumo.	107,1619
Cultura de Sementes ou Mudas.	53,5810

SILVICULTURA

Silvicultura.	32,1508
---------------	---------

CRIAÇÃO

Apicultura e Sericultura.	32,1508
Arcinocultura e Piscicultura.	32,1508
Avicultura.	32,1508
Bovinos.	32,1508
Caprinos.	32,1508
Eqüinos, Muares e Asininos.	32,1508
Ovinos.	32,1508
Ranicultura.	32,1508
Suinos.	32,1508
Outras criações.	32,1508

CAÇA

Caça.	32,1508
-------	---------

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Beneficiamento de Cereais.	214,3187
Bombons, Chocolates, Ovos de Páscoa.	107,1619
Conservas de Frutas, Legumes e Vegetais.	107,1619
Conservas de Carnes.	107,1619
Fabricação de Café Solúvel.	321,4806
Frigoríficos.	107,1619
Fabricação, Refinação e Moagem do Açúcar.	321,4806
Fabricação de Balas, Caramelos, Pastilhas e Drops.	107,1619
Fabricação de Massas Alimentícias e Biscoitos.	321,4806
Fabricação de Condimentos e Essências Alimentícias.	107,1619
Fabricação de Óleos e Gorduras Comestíveis.	107,1619
Beneficiamento de Chá Mate e Espéciarias.	107,1619
Moagem de Trigo e Farinhas Diversas.	321,4806
Preparação de Leite e Produtos Laticínios.	321,4806
Refeições Conservadas.	321,4806
Torrefação e Moagem de Café.	321,4806
Preparação de Espéciarias e Outros Condimentos.	321,4806
Outros Produtos Alimentícios.	107,1619
	53,5810

INDÚSTRIAS DE BEBIDAS E FUMO

Engarrafamento e Gaseificação de Água Mineral	321,4806
Processamento de Cana de Açúcar	214,3187
Fabricação de Cerveja e Chopp	321,4806
Fabric./Engarrafamento de Aguardente/Outras Bebidas Alcoólicas	214,3187
Fabricação de Vinagres	107,1619
Fabricação de Outras Bebidas não Especificadas	107,1619
Fabricação e Engarrafamento de Refrigerantes	321,4806
Preparação de Fumo/Fabricação de Cigarros, Charutos e Cigarrilhas	321,4806
Fabricação de Outros derivados do Fumo não Especificados	107,1619

INDÚSTRIAS DE PAPÉIS E DERIVADOS

Fabricação de Papel, Papelão e Cartolinhas	214,3187
Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão e Cartolina impressos ou não, simples ou plastificados	214,3187
Fabricação de Outros Produtos de Papel não Especificados	214,3187
Impressão e Edição de Jornais, Livros, Revistas e Outros Periódicos	214,3187
Tipografia, Gráfica e Editorial	321,4806
Pautação, Encadernação, Douração e Plastificação	214,3187
Outros Serviços Gráficos não Especificados	107,1619
	214,3187

PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIAS

Fabricação de Produtos Farmacêuticos, Veterinários e Medicinais	107,1619
Fabricação de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e Artigos de toucador	214,3187
Fabricação de Sabões, Sabonetes, Detergentes e Glicerinas	107,1619
Fabricação de Velas	107,1619
Outros Produtos não Especificados	107,1619
	107,1619

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

Britamento e Aparelhamento de Pedra	214,3187
Trabalhos em Pedra	214,3187
Beneficiamento de Minerais não Metálicos	214,3187
Fabricação de Cimento	321,4806
Fabricação de Cal	214,3187
Fabricação de Artefatos Cerâmicos para Construção	321,4806
Fabricação de Artefatos Cerâmicos para Uso Doméstico	321,4806
Fabricação de Revestimento Cerâmico	321,4806
Fabricação de Objetos Cerâmicos para Serviço de Mesa	321,4806
Fabricação de Artefatos de Cimento Armado	321,4806
Fabricação de Artefatos de Cimento para Construção	214,3187
Fabricação de Artefatos, Peças e Ornatos de Gesso e Estuque	214,3187
Fabricação de Artefatos de Vidro	214,3187

INDÚSTRIA METALÚRGICA

Fabricação de Esquadrias, Portões, Portas, Marcos e Batentes	214,3187
--	----------

INDÚSTRIA DE COURO, PELES E PRODUTOS SIMILARES

Curtimento, Secagem e Salga de Couro, Peles e Subprodutos	214,3187
Fabricação de Malas, Valises e Outros Similares	321,4806
Cortes de Couro para Calçados	321,4806
Fabricação de Outros Artigos de Couros e Peles n/ Especific. (exceto calçados e vestuário)	321,4806

INDÚSTRIAS MOBILIÁRIAS E ARTEFATOS DE MADEIRA

Beneficiamento de Madeira	214,3187
Fabricação de Móveis de Madeira, Vimes e Juncos (Domésticos e de Escritórios)	214,3187
Fabricação de Móveis de Metal ou com Predominância de Metal Revestido ou de Plásticos estofados	214,3187
Fabricação de Artigos de Colchoaria	214,3187
Fabricação de Acabamento de Móveis e Artigos Mobiliários não especificados	214,3187
Fabricação de Artigos de Madeira, Artigos de Carpintaria, Marcenaria e Serraria	107,1619
Fabricação de Chapas de Placas de Madeira Aglomerada, Prensadas compensada revestida ou não	107,1619
Fabricação de Artigos Diversos de Madeira (exceto os mobiliários)	107,1619
Fabricação de Artigos de Cortiça	107,1619
Fabricação de Portas, Janelas, Esquadrias e Estruturas de Madeiras em Geral	214,3187
Fabricação de Estruturas de Madeira Torneada	107,1619
Fabricação de Molduras e Execução de Talha	107,1619
Outros Produtos e Artefatos de Madeira	107,1619

INDÚSTRIAS TÉXTEIS, DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO

Beneficiamento de Fibras Têxteis Vegetais, Artificiais e Sintéticas	214,3187
Confecções de Roupas - Agasalhos, Roupas Profissionais	214,3187
Fiação e Tecelagem	214,3187
Fabricação de Outros Artefatos Têxteis não Especificados	214,3187
Fabricação ou Confecção de Artigos de Rendas, Bordados, incluindo calçados produzidos artesanalmente	32,1508
Fabricação de Calçados: Couro, Plástico, Borracha e Assemelhados -	
Calçados para Segurança no Trabalho	214,3187
Fabricação de Artigos de Mesa, Cama, Banho, Cortina e Tapeçaria	214,3187
Fabricação de Fraldas	53,5810
Fabricação de "Maillots", Biquínis e Roupas de Banho	107,1619
Fabricação e Confecção de Outros Artefatos de Tecido (Exceto os produzidos nas Indústrias de Fiação e Tecelagens)	107,1619
Malharia, Artigos de Passamanaria	107,1619

INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ASSEMELHADOS

Construção Civil em Geral	321,4806
Execução por administração, Empreitada ou Subempreitada de Construção Civil	321,4806
Empresas de Pesquisa e Prospecção de Poços Petrolíferos	321,4806
Empresas de Montagem e Instalação de Estruturas Metálicas	321,4806
Empresas de Pinturas Industriais	321,4806
Empresas de Incorporação Imobiliária	321,4806
Instalações Hidráulicas de Gás e Sanitárias	321,4806
Instalações de Redes Telefônicas	321,4806
Montagem e Instalação de Silos Móveis	321,4806
Obras Hidráulicas	321,4806
Perfurações de Poços Artesianos	321,4806

Sondagem do Solo	321,4806
Terraplanagem e Pavimentação de Estradas e Vias Urbanas	321,4806
Construção de Grandes Estruturas e Obras de Arte	321,4806
Concretagem de Estruturas, Armações de Ferro, Formas para Concreto e Escoramento	321,4806
Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo	321,4806
Atividade Geotécnica	321,4806
Distribuidora de Gás Natural Canalizado	321,4806
Urbanização	321,4806
Empresas de Montagem, Instalações de Complexos Industriais	321,4806
Montagem e Instalação de Elevadores e Escadas Rolantes	321,4806
Outros Serviços Auxiliares ou Complementares de Construção Civil	321,4806

OUTROS TIPOS DE INDÚSTRIAS

Artefatos de Ferro e Metal em Geral (serralharia, ferraria e etc)	107,1619
Cutelarias e Armas	321,4806
Funilaria	107,1619
Fundição	321,4806
Fabricação de Artigos de Joalharia, Ourivesaria e Bijuterias	321,4806
Fabricação de Instrumentos Musicais	321,4806
Fabricação de Brinquedos	214,3187
Fabricação de Escovas, Vassouras, Pincéis e Similares	53,5810
Fabricação de Artigos de "Camping"	214,3187
Fabricação de Gelo	53,5810
Fabricação de Outros Artigos não Especificados	53,5810

COMÉRCIO ATACADISTA

Animais Vivos (Bovinos, Suínos e Caprinos)	321,4806
Gêneros Alimentícios em Geral	321,4806
Drogas e Medicamentos em Geral	321,4806
Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal	214,3187
Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar	214,3187
Artigos de Vestuário	214,3187
Tecidos	214,3187
Roupas para uso profissional e Segurança do Trabalho	214,3187
Materiais para Construção (inclusive louças sanitárias, tintas, ferragens, vidros, cristais e espelhos em geral)	235,1279
Madeiras em Geral	321,4806
Produtos Veterinários e Químicos	321,4806
Confecções, Calçados e Artigos de Armarinho	321,4806
Máquinas, Aparelhos, Veículos e Acessórios	321,4806
Bolsas, Guarda-Chuvas, Sombrinhas, Chapéus e Perucas	321,4806
Charutaria, Tabacaria e Congêneres	321,4806
Cosméticos e Artigos para cabeleireiros	321,4806
Joalharias, Óticas e Relojoarias	321,4806
Lustres, "Abajours" e Luminárias	321,4806
Material de Decoração	321,4806
Ornamento para Bolos e Festas	321,4806
Produtos Adesivos	321,4806
Outros Artigos não Especificados	321,4806

COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (inclusive Peças e Acessórios)	321,4806
--	----------

Acumuladores.	321,4806
Ferramentas e Ferragens.	321,4806
Máquinas, Equipamentos e Utensílios Comerciais e Industriais.	321,4806
Máquinas e Equipamentos Agrícolas.	321,4806
Máquinas e Equipamentos de Escritórios.	321,4806
Material de Engenharia em Geral.	321,4806
Parafusos, Arruelas e Congêneres.	321,4806
Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e Ferramentas não Especificados.	321,4806

COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Material de Eletricidade.	321,4806
Pedreiras com Equipamentos Mecânicos.	321,4806
Pedreiras sem Equipamentos Mecânicos.	160,7429
Partisanas, Divisórias, Lambris.	321,4806
Reles, Cerâmicas, Azulejos.	321,4806
Tubos e Conexões.	321,4806
Outros Materiais de Construção Civil não Especificados.	321,4806

COMÉRCIO VAREJISTA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Açougue e Casas de Carne.	53,5810
Alimentos Congelados.	107,1619
Alimentos Dietéticos.	107,1619
Animais Vivos para Criação Doméstica, Rações em Geral.	32,1508
Artigos de Jardinagem.	32,1508
Aves e Ovos.	53,5810
Bomboniere e Doceria.	53,5810
Bar.	53,5809
Cafés.	21,4301
Cantinas Escolares.	21,4301
Churrascaria.	160,7429
Confeitaria.	107,1619
Confeitaria e Sorveteria.	107,1619
Confeitaria e Sorveteria e Comércio de Bebidas (inclusive alcoólicas).	160,7429
Fornecimento de Marmotas.	107,1619
Frutas, Legumes e Verduras.	53,5810
Galetos - Assados e Prensados.	53,5810
Laticínios e Frios.	32,1508
Lanchonetes.	53,5810
Massas Alimentícias em Geral.	107,1619
Mercadinho.	53,5810
Mercearia.	107,1619
Padaria, Confeitoria e Pastelaria.	21,4301
Peixaria - Venda de Lagostas e Camarões.	160,7429
Pizzaria.	21,4300
Quitanda.	160,7429
Restaurante.	107,1619
Sorveteria - Produção Industrial com Postos Volantes.	53,5809
Sorveteria - Produção Artesanal.	321,4806
Supermercados, Lojas de Departamentos, Hipermercados e Magaz.	107,1619
Outros Estabelecimentos não especificados.	

COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, ADORNOS E OBJETOS DE ARTE

Armarinhos e Bazares.....	32,1508
Artigos de Arte, Pinturas de Galerias, Decoração e Antigüidades.....	107,1619
Artigos Importados em Geral.....	107,1619
Artigos de Papelaria.....	53,5810
Artigos Religiosos ou de Cultos.....	53,5810
Bijuterias.....	53,5810
Boutiques.....	107,1619

COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELÉTRICOS - MÓVEIS

Antiquários	107,1619
Aparelhos Eletrônicos, inclusive Peças e Acessórios.....	107,1619
Eletrodomésticos em Geral.....	107,1619
Equipamentos de Informática.....	107,1619
Móveis Novos.....	107,1619
Móveis Usados.....	53,5810
Outros Tipos de Móveis, Eletrodomésticos e Elétricos Usados.....	53,5810

COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

Bicicletas, inclusive Peças e Acessórios	107,1619
Concessionária de Veículos, com manutenção e venda de Peças	321,4806
Embarcações.....	321,4806
Embarcações de Pequeno Porte (jangadas e canoas)	53,5810
Motos, inclusive Peças e Acessórios	321,4806
Peças e Acessórios para Veículos.....	214,3187
Pneus e Câmaras de Ar.....	214,3187
Revenda de Veículos Novos e Usados.....	321,4806
Revenda de Veículos Novos ou Usados c/ venda de Peças e Acess.....	321,4806
Tratores e Implementos Agrícolas.....	321,4806
Comércio de Outros Tipos de Veículos,Peças e Acessórios não especificados	214,3187

OUTROS TIPOS DE COMÉRCIO

Artesanato.....	53,5810
Artefatos de Papel.....	53,5810
Artefatos de Plástico.....	21,4301
Artefatos de Couro e Peles.....	53,5810
Artefatos de Borracha.....	53,5810
Artigos de Acrílico.....	53,5810
Artigos de Caça, Pesca, "Camping", Barracas e "Trailers"	53,5810
Artigos Esportivos em Geral.....	53,5810
Artigos Fotográficos.....	53,5810
Artigos Ortopédicos.....	53,5810
Bancas de Jornais e Revistas em Vias e Logradouros Públicos.....	53,5810
Bilhetes de Loteria.....	53,5810
Brinquedos.....	53,5810
Caixões Vazios.....	21,4301
Comércio de Artigos Agropecuários, Veterinários e de Lavoura.....	53,5810
Comércio de Extintores.....	53,5810
Distribuidora de Gelo.....	32,1508
Ferro Velho e Sucata	107,1619
Floricultura, Plantas e Vasos Ornamentais	53,5810

Farmácia, Perfumaria e Drogaria.....	53,5810
Instrumentos Musicais e Acessórios - Fitas Magnéticas.....	107,1619
Jornais e Revistas (Distribuidor)	107,1619
Livrarias.....	53,5810
Lojas de Discos e Fitas.....	107,1619
Óleo Lubrificante	107,1619
Produtos Químicos	214,3187
Postos de Gasolina com lavagem e Lubrificação.....	214,3187
Postos de Gasolina	160,7429
Sacarias Vazias.....	53,5810
Tapetes, Cortinas e Forrações.....	53,5810
Utensílios Domésticos, Louças, Aluminio, etc.....	53,5810
Utensílios e Aparelhos Médicos Odontológicos.....	107,1619
Utensílios e Aparelhos Médicos Hospitalares.....	107,1619
Outros não Especificados.....	53,5810

EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E RÁDIO DIFUSÃO

Empresa de Comunicação - Midia Eletrônica.....	321,4806
Empresa de Publicidade e Propaganda.....	321,4806
Empresas de Rádio Difusão.....	321,4806
Empresas Jorna Empresas Jornalísticas.....	321,4806
Empresas de Execução de Pinturas, Letreiros, Placas, Cartazes e " Door"	321,4806
Serviços Postais e Telegráficos.....	321,4806
Serviços de Telecomunicação.....	321,4806
Outras Empresas de Comunicação, Publicidade e Rádio Difusão.....	321,4806

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SECURITÁRIAS

Banco Comercial e Caixa Econômica.....	642,6063
Banco de Desenvolvimento, Banco de Investimento e Financeiras.....	642,6063
Bolsa de Valores e Comércio de Títulos e Valores Mobiliários por conta de Terceiros.....	642,6063
Sociedade Corretora e Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	642,6063
Cooperativa de Crédito, Associação de Poupança/Empréstimo e similares	642,6063
Mercado de Corretagem de Seguros e Capitalização de Títulos, Investimentos, Cobranças, Transações Bancárias, Administração de Valores Mobiliários.....	642,6063
Instituições de Seguros e Resseguros	642,6063
Outros Serviços Congêneres	642,6063

EMPRESAS DE TRANSPORTE, ARMAZÉNS GERAIS, DEPÓSITOS, ESTACIONAMENTOS

Aeroportos e Aeroclubes	321,4806
Armazéns Gerais	214,3187
Depósitos Fechados	32,1508
Depósitos Abertos	53,5810
Empresas Rodoviárias, Transporte de Passageiros Interurbanos	214,3187
Empresas de Transporte Aéreo por Vôos Fretados	214,3187
Empresa de Transporte de Cargas e Mudanças	214,3187
Empresa de Transporte Aéreo para Detetização Agrícola	214,3187
Empresa de Transporte Escolar	321,4806
Empresa de Transporte Coletivo Urbano	32,1508
Empresa de Transporte de Valores	321,4806
Estação Rodoviária	321,4806
Estacionamentos	214,3187
	214,3187

Empresas de Táxis.	214,3187
Empresas de Moto-Táxis.	214,3187
Guarda-Móveis.	107,1619
Garagens.	21,4301
Silos.	107,1619
Táxi Aéreo e Publicidade Aérea.	321,4806
Outras Empresas de Transportes ou Armazenagem não Especificados.	107,1619

EDUCAÇÃO E CULTURA

Auto Escola.	107,1619
Estabelecimento de Ensino de 1º Grau	53,5810
Estabelecimento de Ensino de 2º Grau	214,3187
Estabelecimento de Ensino Superior.	214,3187
Empresas, Sociedades e Associações de Difusão e Artística.	53,5810
Estabelecimento de Cultura Física - Academias.	107,1619
Estabelecimento de Ensino de Educação e Cultura Física.	107,1619
Estabelecimento de Ensino de Línguas.	160,7429
Estabelecimento de Ensino - Jardim de Infância.	53,5810
Estabelecimento de Ensino - Cursos Preparatórios para o Vestibular.	214,3187
Estabelecimento de Ensino, Aprendizado e Formação Profissional.	214,3187
Estabelecimento de Ensino de Música.	160,7429
Galerias de Artes e Museus.	160,7429
Entidades Desportivas e Recreativas.	53,5810
Pequenos Educandários (até 50 alunos).	21,4301
Outros Estabelecimentos de Educação e Cultura não Especificados.	53,5810

EMPRESAS DE SAÚDE

Bancos de Sangue, Leite, Olhos, Sêmens e Outros.	53,5810
Clínicas Odontológicas.	160,7429
Clinicas Ortopédicas.	160,7429
Clinicas Médicas em Geral.	160,7429
consultórios Médicos em Geral.	107,1619
Casas de Saúde.	214,3187
Casas de Repouso.	214,3187
Creches.	107,1619
Estabelecimento de Veterinária.	107,1619
Estabelecimento ou Associações Científicas.	53,5810
Fisioterapia.	107,1619
Hospitais.	214,3187
Laboratórios de Análises Clínicas, Eletricidade Médica, Radiologia e	214,3187
Patologia.	160,7429
Laboratório de Prótese.	160,7429
Maternidades.	214,3187
Prontos-Socorros.	214,3187
Sanatórios.	107,1619
Outros Estabelecimentos de Saúde não Especificados.	107,1619

DIVERSÕES PÚBLICAS

Auditórios (Centros de Convenções).	53,5810
Bilhares e Sinucas.	32,1508
Boates, Cabarés, "Táxi-Dancing", Discotecas.	107,1619

Boliche.....	53,5810
Casas de Diversões.....	53,5810
Clubes e Associações Recreativas.....	53,5810
Casas de Jogos, Casas Lotéricas e Apostas.....	53,5810
Cinemas.....	214,3187
Drive-in.....	214,3187
Exposições com Cobrança de Ingressos.....	53,5810
Empresas de Aluguel de Mesas de Jogos e Diversões.....	214,3187
Jogos Eletrônicos - Pebolim.....	214,3187
Mini Bilhar.....	21,4301
Parque de Diversões.....	53,5810
Teatros.....	107,1619
Outras Atividades de Diversões Públicas ; Pequenos Cinemas.....	32,1508

EMPRESAS DE TURISMO E HOSPITALIDADE

Empresas de Passagens e Turismo.....	160,7429
Mais.....	214,3187
Pensão e Congêneres - "Camping".....	53,5810
HOTEL:	
a) - de 5 a 4 estrelas.....	321,4806
b) - de 3 estrelas.....	214,3187
c) - de 2 a 1 estrela.....	107,1619
Pousadas em Geral, pequenos Hotéis e pequenos Motéis.....	53,5810
Outras Empresas de Turismo e Hospitalidades.....	32,1508

EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (exceto Construção Civil)

Agência de Empregos.....	53,5810
Atelier Fotográfico.....	53,5810
Alfaiataria - Atelier de Costura.....	21,4301
Barbearias (pequenos salões)	21,4301
Consertos de Aparelhos Elétricos e Eletrônicos (autorizadas)	107,1619
Concertos de Aparelhos Elétricos e Eletrônicos	53,5810
Emor. Limp., Higienizadoras, Desinfectadoras, Detetizadoras, Desentupidoras, etc..	214,3187
Empresas de Locação, Guarda de Bens e Vigilância.....	214,3187
Empresas de Auditagem, Peritagem e Avaliação.....	107,1619
Empresas de Consertos, Reparos, Recuperação e Recauchutagem Pneumáticos	321,4806
Empresas de Topografia, Agrimensura e Congêneres.....	107,1619
Empresas de Raspagem, Calafetação e Lustração de Assoalhos.....	53,5810
Empresas de Alinhamento de Direção e Balanceamento de Rodas	107,1619
Empresas de Consertos, Reparação e Conservação de Equipamentos Telefonia, Tele grafia, Telex, Rádio Telefonia e Telefax)	214,3187
Empresas de Consertos, Reparação, Conservação, Montagem e instalação de aparelhos de Refrigeração	107,1619
Empr. de Assistência Técnica em Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Precisão	107,1619
Empresas de Instalação, Conservação e Montagem de Caçambas Metalúrgicas e Hidráulicas.....	214,3187
Empresas de Reparação, Instalação e Manutenção de Elevadores e Escadas Rolantes	214,3187
Empresas de Ajardinamento e Preparação do Solo para quaisquer fins.....	107,1619
Empr. de Instalação e Montagem de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos em Geral	107,1619
Empresas de Reparação e Manutenção de Baterias para Veículos.....	53,5810
Empresas de Reparação, Manutenção, Conservação com Reposição de peças para piscinas e similares.....	321,4806
Empresa de Instalação e Colocação de Esquadrias.....	107,1619

Empresas de Impermeabilização em Geral.....	107,1619
Estabelecimentos de Serviços de Beleza (Saunas, Duchas, Massagens, Cia de Banho, etc)	107,1619
Estabelecimentos de Higiene Pessoal.....	53,5810
Estabelecimento de Consertos em Jóias, Relógios e Material Ótico.....	53,5810
Estabelecimento de Fonografia.....	53,5810
Estabelecimento de Restauração e/ou Limpeza de quaisquer objetc Bem Móvel	53,5810
Enrolamentos de Motores de Pequeno Porte.....	53,5810
Funerária.....	53,5810
Lavanderias.....	53,5810
Lavagem, Lubrificação e Limpeza de Veículos, Lava Jato.....	107,1619
Oficina de Tornoaria e Soldagem.....	107,1619
Oficina de Cromagem, Niquelação, Laminação, Estamparia em Metal Galvoplástia	107,1619
Oficina de Consertos de Vasilhames e/ou Sacarias.....	53,5810
Oficinas de Reparação Automobilística, Pintura, Lanternagem e Mecânica, incluindo Desmanche	107,1619
Oficina de Reparação em Fibra de Vidro.....	107,1619
Oficina de Reparação (Motos e Bicicletas)	107,1619
Oficina de Recondicionamento e Conservação de Motores e Máquinas.....	321,4806
Pequenas Borracharias.....	21,4301
Pequenas Oficinas de Reparação (Motos, Automóveis e Bicicletas	53,5810
Serviços de Instalação de Divisórias Moduladas.....	214,3187
Serviços de Instalação, Reparação, Manutenção com Reposição de Peças para Ar de Ar Condicionado.....	107,1619
Serviços Refratários, Isolamento e Pintura.....	107,1619
Serviços de Serigrafia.....	32,1508
Outras Empresas de Serviços Pessoais, inclusive Consertos e Confecção de Cha Geral.....	53,5810

EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Associações Profissionais - Sindicatos.....	21,4301
Associações de Entidades de Classe.....	21,4301
Associações Religiosas.....	21,4301
Associações Beneficentes.....	21,4301
Comissão de Mercadorias.....	321,4806
Cooperativas (inclusive Agrícolas, Médicas, etc. - exceto de Crédito.....	214,3187
Cartórios e Tabelionatos.....	53,5810
Despachantes.....	53,5810
Distribuidora de Petróleo e Derivados.....	321,4806
Empresas de Administração em Geral.....	107,1619
Empresa de Controle - "Factoring", Fomento, "Franchise".....	321,4806
Empresa de Distribuição de Bens em Geral, inclusive Títulos de Valor.....	321,4806
Empresas de Intermediação em Geral.....	160,7429
Empresas de Organização de Congressos e Eventos.....	107,1619
Empresas de Organização, Planejamento, Assessoria e Projetos	214,3187
Empresas de Reprodução de Documentos por qualquer Processo.....	321,4806
Empresas de Consultoria e Assessoria em Geral.....	214,3187
Empresas de Administração, Participação e Empreendimentos.....	321,4806
Empresas de Locação de Veículos.....	321,4806
Empresas de Assistência a Produtores Rurais.....	321,4806
Empresas de Exportação e Importação.....	321,4806
Estabelecimentos de Locação de Bens Móveis e Imóveis.....	214,3187
Estabelecimentos de Pesquisas Econômicas Sociais.....	107,1619
Estabelecimentos de Leilões (inclusive Leiloeiros Oficiais)	107,1619

Estabelecimentos de Leitura Hidrométrica.....	107,1619
Escritórios Comerciais em Geral.....	107,1619
Escritórios de Cobrança.....	107,1619
Escritório de Contabilidade.....	107,1619
Escritórios de Encaminhamento de Documentos em Geral.....	107,1619
Festas e "Buffet" (inclusive decoração de igreja)	107,1619
Laboratório de Análises Técnicas	160,7429
Organização de Feiras	107,1619
Processamento de Dados.....	321,4806
Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, Órgãos Autônomos, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas.....	321,4806
Representações em Geral	107,1619
Outras Empresas, Fundações Privadas, Associações e Estabelecimentos não especificados	321,4806
Vendas de Planos de Saúde.....	107,1619

ENERGIA ELÉTRICA

Empresas Produtoras e Distribuidoras de Energia Elétrica.....	642,6063
Empresas de Reparação e Instalação de Energia Elétrica.....	642,6063

SOCIEDADE CIVIL

Uniprofissional.....	107,1619
Pluriprofissional.....	107,1619

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

BASE DE CÁLCULO SOBRE UFIR's

1. - Para prorrogação/antecipação de horário durante o exercício:

I - Até às 22:00 horas:

- por dia.....	5,3539
- por mês.....	10,7146
- por ano.....	96,4473

II- Além das 22:00 horas:

- por dia	0,7487
- por mês	16,0754

144,6675

- por ano

2.- Para prorrogação de horário exclusivamente nos períodos festivos:

- por mês 7,4401

NOTA: Excetuam-se do disposto neste Anexo as drogarias, farmácias e estabe
funcionando em horário de plantão.

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPECIFICAÇÕES

BASE DE CÁLCUL

I - PUBLICIDADE INTERNA

1- Anúncio em pano de boca, em casa de diversão, por pano.....	7,7156
2- Publicidade, quando estranha ao próprio negócio, em casa de diversões, parqu diversões, estações de passageiros ou abrigos, até 10 (dez) anúncios	30,8788
3- Idem, até 20 (vinte) anúncios.....	61,7586
4- Idem, até 30 (trinta) anúncios.....	92,6547
5- Idem, pelo que exceder de 30 (trinta) anúncios	15,4476
6- Idem, em campos de esportes ou similares, por anúncio e por m quadrado	6,1725
7- Idem, em estabelecimentos comerciais, produtores, industriais e prestadores serviços, por anúncio e estabelecimento.....	6,1725

II- PUBLICIDADE EXTERNA

1- Anúncios em painéis referente a diversões exploradas no local, colocadas na externa de teatros e similares, de qualquer dimensão e número.....	30,8788
2 - Idem de películas cinematográficas colocadas na parte externa do cinema qualquer dimensão ou número.....	30,8788
3 - Anúncios em painéis, referente a diversões, colocados em local diverso do estab imento do anunciante, até 05 (cinco) painéis.....	61,7586
4 - Placas ou Tabuletas com letreiros colocados na platibanda, telhado, parede, anc ou tapume e no interior de terrenos particulares, por qualquer sistema, desde	

sejam visíveis da via pública, por metro quadrado ou fração.....	9,2587
5 - Anúncios pintados nas paredes ou muros, quando permitidos, em locais diversos do estabelecimento, por metro quadrado ou fração.....	15,4476
6 - Publicidade em paredes ou portas dos próprios estabelecimentos, pintados ou engravados por anúncio.....	15,4476
7 - Publicidades feita em toldos, bambinelas ou cortinas, por anúncio.....	3,0862
8 - Idem, quando estranhas ao estabelecimento por anúncio.....	6,1725
9 - Idem, em mesas, cadeiras ou bancos, sombrinhas de praia, nos logradouros públicos, quando permitidos, por anúncio.....	3,0862
10- Publicidade de liquidação, abatimento de preços, ofertas especiais e dizeres semelhantes, festas populares como Natal, Carnaval e São João, na parte exterior do estabelecimento por superfície.....	6,1725
11- Idem, em lugar diverso do estabelecimento, por anúncio.....	9,2587
12- Publicidade ornamental de fachadas, com figuras ou alegorias, painéis e dizeres em outros meios de publicidade, quando permitidos em épocas de festas ou de extraordinárias, por mês.....	30,8788
13- Idem, nas fachadas, em barracas ou proximidades de circos, quermesses ou paixões, em épocas de festas populares, com a simples inscrição de um nome do comércio ou indústria, por mês.....	15,4476
14 - Placas ou tabuletas com letreiros, colocada no prédio ocupado pelo anunciante, por meio metro quadrado ($\frac{1}{2}$ my) cada.....	3,0862
15 - Idem de maior tamanho, cada.....	9,2587
16 - Quadros negros, ou semelhantes, com anúncios ou listas de preços colocados com penso das paredes externas dos estabelecimentos, cada.....	3,0862
17 - Quadros para reclame, com funcionamento mecânico ou manual, colocados nos prédios, marquises, etc., quando permitidos, cada um	30,8788
18 - Letreiros ou figuras nos passeios, quando permitidos, por anunciantes.....	30,8788
19 - Publicidade em pano (faixas) atravessando a rua, ou parte da rua, quando permitida, cada.....	30,8788

III- LUMINOSOS

1 - Anúncio por meio de inscrições luminosas qualquer que seja o número de anúncios, em lugares diversos do estabelecimento.....	61,7586
2 - Idem, em casas comerciais com anúncios do próprio estabelecimento	30,8788
3 - Placas, tabuletas ou letreiros colocados nas platibandas, telhados, paredes, muretas ou tapumes e no interior de terrenos particulares, sem saliência, por metro quadrado ou fração.....	15,4476
4 - Placas, tabuletas ou letreiros, até 50 cm (cinquenta centímetros) de saliência.....	61,7586

IV- MOSTRUÁRIOS

1 - Mostruário com frente para a via pública, quando permitido com saliência, por metro quadrado ou fração.....	30,8788
2 - Idem, com frente para galerias, corredores, passagens, interiores de prédios de diversão pública, por metro quadrado ou fração.....	61,7586

V - PUBLICIDADE EVENTUAL

a - FORA DAS VIAS PÚBLICAS

1 - Anúncios apresentados em cena quando permitidos, por anúncio.....	3,0862
2 - Anúncios projetados em telas de casas de diversões de qualquer natureza, quando permitidos, por anúncio	3,0862

3 - Em folhetos de programas distribuídos nas casas de diversões	9,2587
4 - Propaganda, por meio de fitas cinematográficas em casas de cines por estabelecimento.....	15,4476
5 - Propagandas por meio de fitas cinematográficas e/ou processos melhantes, em estabelecimentos comerciais.....	30,8788

b - NAS VIAS PÚBLICAS

1 - Folhetos, anúncios ou ingressos por qualquer forma, lançados n pública	154,4132
2 - Idem, distribuídos em mão, na via pública.....	30,8788
3 - Anúncios em placas ou tabuletas, circundando árvores ou abrigos, situados pública, quando permitidos, por anúncio.....	30,8788
4 - Anúncios conduzidos, a juizo da autoridade municipal, por anún	15,4476
5 - Propaganda alegórica ou caricata, por ambulante, quando permitida	6,1725
6 - Anúncio ou propaganda irradiada, projetada, gravada ou televisionada com visâc via pública, por empresa ou estabelecimento qualquer que seja o número de anú	30,8788
7 - Placas, letreiros e anúncios de terceiros, colocados ou pintados no interior de q veículo, por anúncio e por veículo.....	1,5431
8 - Placas, letreiros, tabuletas e anúncios de terceiros, colocados ou pintados, no exterior de qualquer veículo, por anúncio.....	3,0862
9 - Propaganda, cartazes, placas, tabuletas, letreiros em veículos especialmente em dos para este fim, em épocas de festas populares, ou por iniciativa de empresas estabelecimentos produtores, comerciais, industriais ou prestadores de serviços veículo.....	30,8788
10- Propaganda feita por meio de aviões, balões, ou outros sistemas aéreos, quando permitidos, por anúncio.....	61,7586
11- "Out Door" - por exemplar, por ano.....	154,4132

VI - PUBLICIDADE ARTÍSTICA

a - Apregoador de Viva Voz:

- Por ano.	30,8788
-----------------	---------

Ampliador radiofônico:

1 - Fazendo propaganda própria, com 01 (um) alto-falante.....	30,8788
2- Idem, com mais de um alto-falante.....	92,6547
3- Fazendo propaganda de terceiros, com 01 (um) alto-falante.....	61,7586
4- Idem, com mais de um alto-falante.....	154,4132

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARTICULARES, ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E CONCESSÕES DE "HABITAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO

ALÍQUOTA BA:

01 - Construção, reconstrução e ampliação de prédios residenciais m ²	1,5431
02 - Construção, reconstrução e ampliação de prédios não residenciais por m ²	3,0862
03 - Reformas e reparos de prédios residenciais, por serviços.....	15,4476
04 - Reformas e reparos de prédios não residenciais, por serviços	30,8788
05 - Construção de muro, por metro linear	0,3152
06 - Demolição de prédios por m ²	0,9292
07 - Para execução de levantamento e loteamento de terrenos, cobrado por 100 m ² ou fração:	
7.1 - por terreno até 30.000 m ² , a cada 100 m ²	15,4476
7.2 - pelo que exceder de 30.000 m ² , a cada 100 m ²	7,7156
Desmembramento e remembramento de terrenos por terreno desmembrado remembrado.....	30,8788
09 - Aprovação de arruamento:	
9.1 - Com meio fio e linha d'água.....	15,4476
9.2 - Com toda a infra estrutura básica.....	7,7156
10 - Vistoria para comprovar condições de habitabilidade - " habite-se ":	
10.1 - Até 40,00 m ²	30,8788
10.2 - De 41,00 m ² acima (por m ²)	1,2279

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÕES

UFIR / m²

1 - Espaço ocupado nos mercados públicos por pessoas físicas ou jurídicas, em locais designados,por mês e por m ² (metro quadrado)	10,7051
2 - Espaço ocupado com mercadorias nas feiras livres, sem uso de qualquer móvel ou instalação, por mês e por m ² (metro quadrado)	5,7096
3 - Espaço ocupado em locais não especificados nos itens anteriores, com ou sem o uso de móvel ou instalação, por mês ou fração e por m ² (metro quadrado)	10,7051

ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTI

ESPECIFICAÇÕES

ALÍQUOC

25

	P/DIA	P/MÊS
I - alimentos preparados, inclusive refrigerantes.....	0,0000	30,8789
II - aparelhos elétricos de uso doméstico.....	0,0000	61,7586
III- armários e miudezas	0,0000	30,8789
IV- artefato de couro	0,0000	30,8789
V- artigos carnavalescos.....	0,0000	30,8789
VI- artigos para fumantes	0,0000	92,6546
VII- artigos de papelaria	0,0000	30,8789
VIII- artigos religiosos.....	0,0000	30,8789
IX - artigos de toucador.....	0,0000	30,8789
X - automóveis.....	0,0000	617,6348
XI - baralhos e outros artigos de jogos de azar.....	0,0000	61,7586
XII- bebidas alcoólicas.....	0,0000	92,6546
XIII- brinquedos e artigos ornamentais.....	0,0000	61,7586
XIV- confecções.....	0,0000	61,7586
XV- frutas nacionais e estrangeiras.....	0,0000	61,7586
XVI- gêneros e produtos alimentícios em geral.....	0,0000	30,8789
XVII- jóias e bijuterias.....	0,0000	61,7586
XVIII- louças, ferragens, artefatos de plásticos e borracha, vassouras e assemelhados.....	0,0000	30,8789
XIX - malhas, meias, gravatas e lenços.....	0,0000	30,8789
XX - tecidos.....	0,0000	30,8789
XXI - peles, pelicas, plumas e confecções de luxo.....	0,0000	61,7586
XXII- outros artigos não especificados nos itens anteriores.....	0,0000	30,8789
- caminhões.....	0,0000	617,6348
- camionetas ou similares.....	0,0000	308,8257
- carretas	0,0000	926,4613

ANEXO IX

TABELA PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O ABATE DE GADO

ESPECIFICAÇÕES	ALÍQUOTA	% UFIR P/CABEÇA
1 - GADO BOVINO OU VACUM		18,9976
2 - OVINO		0,9499
3 - CAPRINO.....		0,9499
4 - SUÍNO.....		0,9499
5 - EQUINO.....		0,9499
6 - AVES		0,9499
7 - OUTROS.....		0,9499

40

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA

01 - RESIDENCIAIS-

Faixas por área de Construção (m ²)	Coeficiente
1 ^a - de 0 até 30 m ²	ISENTO
2 ^a - de 31 até 60 m ²	0,1391
3 ^a - de 61 até 90 m ²	0,1452
4 ^a - de 91 até 120 m ²	0,1524
5 ^a - de 121 até 200 m ²	0,1675
6 ^a - de 201 até 350 m ²	0,1754
7 ^a - Acima de 350 m ²	0,1827

02 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

de 0 até 30 m ²	ISENTO
2 ^a - de 31 até 60 m ²	0,3690
3 ^a - de 61 até 90 m ²	0,3750
4 ^a - de 91 até 120 m ²	0,3811
5 ^a - de 121 até 200 m ²	0,4101
6 ^a - de 201 até 350 m ²	0,4283
7 ^a - Acima de 350 m ²	0,4470

03 - INDÚSTRIAS

1 ^a - de 0 até 50 m ²	ISENTO
2 ^a - de 51 até 250 m ²	0,4778
3 ^a - de 251 até 750 m ²	0,5734
4 ^a - Acima de 750 m ²	0,7168

04 - ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR)

1 ^a - de 0 até 350 m ²	0,2891
2 ^a - de 351 até 750 m ²	0,3756
3 ^a - Acima de 750 m ²	0,4627

05 - OUTROS NÃO ESPECIFICADOS

1 ^a - de 0 até 200 m ²	0,1766
2 ^a - de 201 até 350 m ²	0,2293
3 ^a - Acima de 350 m ²	0,2825

ANEXO XI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ESPECIFICAÇÕES

COEFICIENTE (UFIR/KV)

0	A	30.....	ISENTO
31	A	60.....	0,0664
61	A	100.....	0,0697
101	A	150.....	0,0732

41

151	A	200.....	0,0768
201	A	250.....	0,0807
251	A	300.....	0,0847
301	A	350.....	0,0889
351	A	400.....	0,0934
401	A	450.....	0,0981
451	A	500.....	0,1010
501	A	600.....	0,1040
601	A	700.....	0,1072
701	A	800.....	0,1104
801	A	900.....	0,1137
901	A	1100.....	0,1171
1101	A	1500.....	0,1206
1501	A	2000.....	0,1242
Acima de 2000.....			0,1279

NOTA: A Taxa de Iluminação Pública referente a terrenos será lançada e cobrada juntamente com o I.P.T.U., nas épocas e locais definidos em regulamento ou outro ato administrativo baixado pela autoridade fazendária competente. O cálculo será efetuado aplicando-se uma alíquota de 2% (dois por cento) de 18,62 U FIR's por metro linear testada.

ANEXO XII

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

ESPECIFICAÇÕES	ALÍQUOTA BÁSICA P/METRO LIN
----------------	-----------------------------

I - Para logradouros Pavimentados por tipo de Pavimentação e metro linear de testa

a) - asfalto.....	1,5431
b) - paralelepípedo	0,9292
c) - outros	0,3152

ANEXO XIII

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÕES

ALÍQ

1 - Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registros.	8,6353
2 - CONCESSÕES - Ato do Prefeito concedendo:	8,6353
i) - Favores em virtude de Lei Municipal.	17,2705
ii) - Privilégio individual ou à pessoa jurídica, concedido pelo Município.	17,2705
3 - CONTRATOS COM O MUNICÍPIO:	
i) - Permissões de uso de terrenos em cemitérios públicos	17,2705
ii) - Prorrogação e transferência de contratos de qualquer natureza celebrados com o Município.	25,9058
iii) - avaliação e cadastro - arrecadada quando da transferência do	8,6353
iv) - alterações cadastrais, relacionadas com a exploração de atividades econômicas.	8,6353
04 - EMISSÃO DE DOCUMENTOS PADRONIZADOS:	2,5906
a) - de arrecadação, por documento.	1,2953
b) - de segunda via , por cada reemissão até 4,66 UFR's	
05 - AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS:	4,3176
a) - Talonários, por unidade.	4,3176
b) - Formulários continuos, por milheiro.	2,8496
c) - Livros Fiscais, por unidade.	2,8496
06 - RENOVAÇÃO DE ALVARÁS (por semestre).	8,6353
07 - SEGUNDA VIA DE ALVARÁS E HABITE-SE (por documento)	1,2953
08 - FORNECIMENTO DE CÓPIAS (por documento).	
09 - OUTROS ATOS DO PREFEITO OU DE AUTORIDADE COM DELEGAÇÃO DE PODERES NÃO ESPECIFICADOS NESTA TABELA, E QUE DEPENDAM DE ANOTAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS DE CARÁTER NORMATIVO.	2,5906
10 - VISTORIAS:	17,2705
a) - Vistorias de coletivos, por unidade vistoriada.	32,5000
b) - Vistoria de Táxis, por unidade.	

ANEXO XIV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÕES

ALÍQU

1 - TAXA DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS:	
a) - por numeração.	1,7271
b) - por renumeração.	1,7271
2 - DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE IMÓVEIS:	
a) - Por serviços de extensão até 12 metros lineares.	12,1030
b) - Por serviços de extensão pelo que exceder a cada 12 metros I	6,0450
c) - Rebaixamento e colocação de guias por metro linear.	12,1030
d) - Reposição de calçamento.	11,4186

12,1030

- TAXA DE MATRÍCULA DE CÃES, POR MATRÍCULA.....

- TAXA DE APREENSÃO E REMOÇÃO PARA DEPÓSITOS MUNICIPAIS
DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES, POR DIA OU FRAÇÃO:

i) - de veículo, por unidade:	7,2540
i) - pelo primeiro dia.....	12,1030
2) - por dia subsequente.....	
ii) - de animal vacum, cavalar e muar, por cabeça:	7,2540
i) - pelo primeiro dia.....	12,1030
2) - por dia subsequente.....	
c) - mercadorias e objetos:	7,2540
i) - pelo primeiro dia.....	12,1030
2) - por dia subsequente.....	

5 - CEMITÉRIOS:

Inumação:

1) - sepultura rasa:	17,2705
1.1) - de adulto (para 03 anos).	12,9529
1.2) - de infante(para 03 anos).	
2) - jazigo (mausoléu), cataumba e gaveta:	25,9058
2.1) - de adulto.	17,2705
2.2) - de infante.	

b) - Prorrogação de Prazo:

1) - sepultura rasa.....	8,6353
2) - gaveta, cataumba, carneiro e nicho.....	17,2705

c) - Perpetuidade ou arrendamento:

1) - de cova rasa (manutenção anual).	8,6353
2) - de carneiro (manutenção anual).	12,9529
3) - de jazigos (mausoléu), cataumba e nicho (manutenção anu.....	17,2705

d) - Exumações:

1) - antes de vencimento e prazo natural de decomposição.	34,5410
) - após vencimento e prazo natural de decomposição.	17,2705

e) - Diversos:

1) - abertura de sepultura rasa.....	8,6353
2) - abertura de carneiro, jazigo (mausoléu), cataumba, gaveta e.....	12,9529
3) - entrada de ossada no cemitério e saída.....	4,3176
4) - remoção de ossada no interior do cemitério.....	4,3176
5) - para construção de carneiro, jardineira, colocação de inscrição execução de obras de embelezamento e emplacamento (colocação de pi.....	8,6353
6) - para construção de jazigo (mausoléu), cataumba, gavetas e	17,2705
7) - para manutenção anual de ocupação de ossário.....	4,3176
8) - velório.....	8,6353

NOTAS:

- Além da taxa prevista no item 4 da presente tabela, serão cobradas as despesa com alimentação, tratamento e medicação dos animais, inclusive vacinação, bem como, transporte do local da apreensão até o depósito;
- Além das taxas de que trata o item 5, serão cobrados os custos de abertura de cova, construção de jazigo ou nicho, com base no orçamento próprio;
- Os serviços de demolição de baldrames, lápides ou mausoléus e/ou reconstrução, serão cobrados

de acordo com o orçamento específico.

*** Os bens discriminados no item 4 e sub-itens "b" e "c" da presente tabela, permanecerão sob a responsabilidade da Prefeitura até 05 (cinco) dias, contados da notificação ao proprietário.

Os demais objetos e bens devem ser resgatados no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem leiloados ou doados a instituições filantrópicas.